PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.008.896/0001-10 Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

LEI Nº 2 423/2020

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E VIGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DA LEI FEDERAL Nº 11.350/06 COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.708/18

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Conforme obrigatoriedade contida no caput do art. 9° - A da Lei 11.350/06 aos Estados e Municípios, aplica-se no âmbito do Município de Aiuruoca – MG o disposto no inciso II do § 1° do art.9° - A da Lei n° 11.350/06, incluído pela Lei n° 13.708/18, assim expresso:

Art. 9° - A.....

§1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinqüenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais) em 1° de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1° de janeiro de 2020;

III -

Art. 2º - Na forma estabelecida pela Lei nº 11.350/06 alterada pela Lei nº 13.708/18, referida aplicação disposta no artigo anterior possuirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA Estado de Minas Gerais Rua Felipe Senador, 263 - Centro 37450-000 - Aiuruoca/MG Publicidade

Afixado no Niural

Em 96/10/2020

FCAS quera a

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.008.896/0001-10 Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

- Art. 3º As diferenças apuradas até a presente data no piso dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias serão pagas até 31 de dezembro de 2020.
- Art. 4° As despesas com a presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2020.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 06 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO SENADOR Prefeito Municipal